

Juiz condena trabalhador a pagar multa por litigância de má-fé por mentir sobre dispensa

05/12/2024

O juiz Jorge Antonio dos Santos Cota, da Vara do Trabalho de Itatiba (SP), condenou um trabalhador a pagar multa por litigância de má-fé mesmo ele tendo recebido o benefício da Justiça gratuita.

Na ação, o trabalhador pedia o reconhecimento da nulidade de seu pedido de demissão, com reversão para rescisão de contrato sem justa causa, por iniciativa da empresa.

No decorrer do processo, contudo, a empresa conseguiu comprovar que o ex-empregado tinha pedido demissão por ter sido contratado por outra empresa. Ao decidir, o julgador apontou a improcedência do processo e aplicou multa ao autor da ação por litigância de má-fé.

Além de mentir sobre a suposta dispensa por justa causa, o trabalhador também fez falsas acusações à empresa, além de agir de modo temerário para alterar a verdade dos fatos no decorrer do processo.

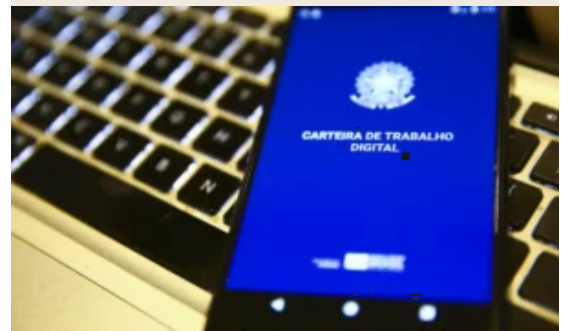
“Com arrimo no artigo 791-A, caput e parágrafo 4º, da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), com a redação dada pela ADI número 5766, do Excelso Supremo Tribunal Federal, condeno o(a) Reclamante a pagar ao patrono do (a) Reclamado(a) honorários sucumbenciais arbitrados em 10% (dez por cento) incidente sobre o valor atribuído à causa, ora fixados em R\$ 5.534,38 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)”, registrou o juiz.

Atuou em favor da empresa o advogado **Fernando Molino**, sócio do escritório LDG Advogados.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0011307-56.2023.5.15.0145

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-dez-05/juiz-condena-trabalhador-a-pagar-multa-por-litigancia-de-ma-fe/>

Marcelo Camargo/Agência Brasil



Juiz decidiu condenar trabalhador por litigância de má-fé por mentir sobre dispensa